



Faculdade de Ciências Alves Fortes

Regulamento

Do

Núcleo

De

Prática Jurídica

NPJ

Resolução Direção/FACE nº 04,
de 01 de janeiro de 2009

Regula o Núcleo de Prática Jurídica - **NPJ** da
Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes.

A Direção da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 12, XXI, torna pública a presente resolução.

Av. Augusto Perácio nº 50, Bairro São Luiz - Além Paraíba – MG- CEP 36.660.000-
Telefone - (32)3462-2149.

www.feap.edu.br



Faculdade de Ciências Alves Fortes

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes.

§ 1º. O Núcleo se destina ao atendimento gratuito aos juridicamente hipossuficientes, como contribuição para a paz social e fomento à cidadania e, tem por objetivo, despertar, o quanto antes, o compromisso dos nossos acadêmicos com a comunidade, conhecendo as reais necessidades da população.

§ 2º. As matérias com as quais o Núcleo trabalhará serão definidas pela Coordenação do Curso de Direito, em documento que será publicado no sítio eletrônico da Fundação Educacional de Além Paraíba.

Da Organização

Art. 2º. O Núcleo funcionará em local designado pela Direção da Instituição, podendo ser próprio, cedido ou alugado para tal fim.

Art. 3º. O Núcleo contará com uma Coordenação e uma Secretária.

Art. 4º. Docentes da Instituição poderão ser convidados para promover orientação específica exigida pelos casos concretos e ligadas a alguma disciplina sob sua responsabilidade.

Das Competências

Art. 5º. Compete à Coordenação:

- I – Estabelecer o horário de funcionamento do Núcleo, que não excederá oito horas por dia útil;
- II – Organizar a duração de cada turno, bem como a quantidade de alunos por turno;
- III – Selecionar os alunos e promover sua distribuição pelos dias e turnos;
- IV – Orientar e acompanhar os atendimentos realizados pelos alunos;
- V – Orientar o trabalho da Secretária do Núcleo;
- VI – Confeccionar Relatório de Desempenho Individual dos alunos.

Av. Augusto Perácio nº 50, Bairro São Luiz - Além Paraíba – MG- CEP 36.660.000-
Telefone - (32)3462-2149.



Faculdade de Ciências Alves Fortes

§ 1º. O Coordenador do Núcleo será indicado pela Coordenação do Curso de Direito e, aprovado pela Direção.

Art. 6º. Compete à Secretaria do Núcleo:

- I – Manter em ordem os arquivos;
- II – Promover a recepção dos assistidos, encaminhando-os aos estudantes conforme estabelecido pela Coordenação do Núcleo;
- III – Promover a recepção do público em geral;
- IV – Agendar as audiências dos assistidos mantendo-os vinculados, sempre que possível, ao aluno que promoveu o primeiro atendimento;
- V – Promover o agendamento com docentes visitantes, para os fins do art. 4º deste regulamento.

Da Verificação de Aproveitamento

Art. 7º. A verificação de aproveitamento dos alunos no Núcleo far-se-á pela atribuição de “suficiente” ou “insuficiente” ao Relatório de Desempenho Individual.

Art. 8º. A avaliação de desempenho far-se-á de forma objetiva, com base nos seguintes critérios:

- I – Presença mínima de setenta e cinco por cento nos dias exigidos;
- II – Participação nas atividades desenvolvidas no Núcleo;
- III – Correta aplicação do direito aos casos concretos;
- IV – Adequação da técnica de redação;
- V – Correto manuseio do vernáculo;
- VI – Urbanidade no atendimento à população assistida.
- VII – Pontualidade quanto aos horários de início das atividades;
- VIII – Iniciativa;
- IX – Apresentação e decoro;
- X – Correta observância dos prazos processuais;

Av. Augusto Perácio nº 50, Bairro São Luiz - Além Paraíba – MG- CEP 36.660.000-
Telefone - (32)3462-2149.



Faculdade de Ciências Alves Fortes

Das Disposições Finais

Art. 9º. As verbas honorárias resultantes de condenação sucumbencial serão revertidas ao Núcleo de Prática Jurídica e à biblioteca da FACE ALFOR.

Art. 10º. É expressamente vedada a indicação de advogados pelos discentes, funcionários ou docentes do Núcleo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Educacional de Além Paraíba.

Além Paraíba – MG, 01 de janeiro de 2009.

A Direção

Av. Augusto Perácio nº 50, Bairro São Luiz - Além Paraíba – MG- CEP 36.660.000-
Telefone - (32)3462-2149.

www.feap.edu.br